

## EDITAL 2025

### PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR: Você na Faculdade SESI de Educação

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Serviço Social da Indústria – SESI, - Departamento Regional de São Paulo, considerando o interesse mútuo de promover a educação para o desenvolvimento econômico e social; a formação inicial deficitária de professores no Brasil, a alta evasão no ensino superior; a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a promoção de democratização do acesso ao ensino superior, dispõem o presente regulamento referente ao Programa Passaporte Futuro Professor, o qual prevê os requisitos e critérios de concessão de bolsa de estudos nas Faculdades do SESI-SP.

§1º Os cursos de graduação da Faculdade SESI-SP são oferecidos aos alunos sob o regime de gratuidade, não havendo nenhum outro tipo de contrapartida ou requisito para concessão. O único requisito é a aprovação do candidato no vestibular para ingresso na Faculdade.

#### 2. OBJETIVO

2.1. Este edital tem como objetivo apresentar a normatização e os critérios do Programa Passaporte Futuro Professor, o qual visa apoiar financeiramente estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados nas Faculdades do SESI-SP, por meio da concessão de auxílio financeiro, para contribuir com suas despesas básicas.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O auxílio financeiro destina-se aos estudantes regularmente matriculados(as) na Faculdade do SESI-SP para o ano de 2025 com renda per capita familiar igual ou inferior a R\$1412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

3.2. Poderá receber o auxílio financeiro o(a) estudante que cumprir, as seguintes condições:

I. ser aprovado no vestibular das Faculdades SESI-SP, processo seletivo 2025;

II. possuir renda per capita familiar igual ou inferior a R\$1412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);

III. estar matriculado na Faculdade do SESI-SP;

IV. ter bom desempenho acadêmico e frequência mínima obrigatória;

V. realizar 10 horas semanais de atividades nas Escolas do SESI-SP;

VI.ter assinado Termo de Compromisso do Programa.

- 3.3. Caso o aluno já esteja matriculado nos cursos superiores do Sesi-SP nos anos/períodos anteriores deverá ainda comprovar não ser beneficiário de outras modalidades de bolsas oferecidas pelo Sesi-SP ou o Senai-SP e/ou outras instituições ou programas dos governos que não autorizem a cumulação de benefícios, conforme previsto em regulamento.
- 3.4. A concessão do auxílio terá prazo máximo anual, neste edital previsto para o ano letivo de 2025, prorrogável somente após análise da direção do Sesi-SP, desde que novamente se comprove o atendimento das condições para a concessão, com valor mensal de um salário-mínimo (valor nacional vigente) ao mês, com início de recebimento somente após a conclusão das etapas de seleção e confirmação, com a homologação da concessão da bolsa, conforme regulamento.
- 3.5. O valor da bolsa será disponibilizado mensalmente em conta bancária a ser aberta mediante carta de apresentação para este fim, em nome do estudante beneficiado, sendo que o comprovante de depósito por parte do Sesi-SP será suficiente para comprovação do recebimento da quantia.
- 3.6. Serão concedidas, no máximo, 640 (seiscentos e quarenta) bolsas para os alunos matriculados na Faculdade do Sesi-SP (cumulativas).

#### **4. DA INSCRIÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. O Processo de inscrição e divulgação dos resultados compreenderá as seguintes etapas:
  - 1ª Etapa – Ler o Edital e o Regulamento e certificar-se de todas as questões que envolvem o processo seletivo e o Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP;
  - 2ª Etapa – Efetuar a inscrição para o benefício presencialmente, com a assinatura do termo de compromisso condicional e entrega da documentação estipulada para o benefício;
  - 3ª Etapa – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas realizadas pelos estudantes para participação no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP;
  - 4ª Etapa – Interposição de recurso feito em formulário próprio, que deverá ser entregue pessoalmente na unidade do Sesi-SP;
  - 5ª Etapa – Divulgação da Análise de Revisão;

- 6ª Etapa – Divulgação da lista preliminar dos estudantes beneficiados no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP e da lista de espera;
  - 7ª Etapa – Divulgação da lista final dos estudantes beneficiados no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP e da lista de espera.
  - 8ª Etapa – Assinatura do termo de Compromisso no ato da matrícula.
- 4.2. As inscrições são gratuitas. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante. A utilização de informações inverídicas ou documentos falsos anulará a inscrição, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, inclusive na esfera penal.
- 4.3. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo estudante, de todas as normas e instruções previstas neste Edital e no Regulamento.
- 4.4. A inscrição para o Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP será efetuada presencialmente, com o comparecimento do estudante na secretaria da Unidade da Faculdade Sesi-SP, após o preenchimento da ficha de inscrição, a qual deverá ser entregue acompanhada da documentação completa relacionada no item 5 deste edital, no prazo estipulado pela Faculdade.
- 4.5. A ficha de inscrição poderá ser obtida pelo site da faculdade, no link <https://www.faculdadesesi.edu.br> bem como o Regulamento na íntegra.
- 4.6. A ciência do conteúdo deste edital e do regulamento, de avisos e comunicados referentes ao processo, assim como o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção, é de responsabilidade exclusiva do estudante, ou do responsável.
- 4.7. Caso o estudante não apresente todos os documentos solicitados, ou apresente informações contraditórias ou divergentes na fase documental ou entrevista, terá seu processo de inscrição indeferido ou poderá o Sesi-SP, nos casos de documentos com informações insuficientes que causam dúvidas, abrir diligência e solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares.
- 4.8. A fase de entrevista é etapa obrigatória e será agendada pela Faculdade.
- 4.9. Todas as etapas possuem caráter eliminatório. Durante o processo, em qualquer tempo, pode ser solicitada a presença do Coordenador de Curso e documentos adicionais complementares para análise.
- 4.10. Ao final do processo seletivo, o resultado será comunicado ao estudante por

Assistente Social ou Pedagoga do Sesi-SP ou outro funcionário em cargo que seja indicado pelo Sesi-SP e será publicado na secretaria acadêmica.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Para a inscrição no processo o estudante deverá entregar cópias dos documentos necessários juntamente com a apresentação dos originais:

I. Grupo 1 - Estudantes NÃO inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal:

- a) Ficha de inscrição do Programa Passaporte Futuro Professor preenchida pelo aluno(a);
- b) Termo de consentimento preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
- c) RG (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- f) Título de eleitor atualizado (no caso de alteração de sobrenome em função do casamento – original e cópia);
- g) Carteira de trabalho Digital ou Física (e atualização) dos responsáveis e dependentes maiores de 16 anos de idade (folha de rosto frente, verso e do último contrato de trabalho – original e cópia);
- h) Atestado de antecedentes criminais, que deverá ser atualizado semestralmente;
- i) Três últimas contas de água, energia elétrica e telefone (fixo ou móvel) no nome do estudante ou no caso do estudante não for o titular da conta, apresentar declaração de próprio punho do respectivo titular das contas, declarando que o aluno reside e é domiciliado no endereço indicado, acompanhada de declaração de próprio punho, de moradia na residência, com firma reconhecida em cartório pelo dono do imóvel (original e cópia);
- j) Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência (3 últimos holerites, ou comprovante de aposentadoria, ou recebimento de pensão alimentícia, ou recebimento de Benefício de Prestação Continuada – BPC; ou, qualquer outro auxílio concedido pelo governo – original e cópia);
- k) A renda per capita familiar é calculada pelo total da renda familiar, dividido pelo número de pessoas que comprovadamente dependam dessa renda.
- l) Comprovante de endereço dos dependentes maiores de 16 anos e familiares sem renda mensal que compõe a ficha de inscrição (original e cópia).

**Parágrafo único:** Na falta dos documentos citados acima, deverá entregar:

- a) Declaração de hipossuficiência ou;

- b) Se autônomo, Declaração de autônomo, informando o valor recebido mensalmente, qual o ramo de atividade exercida; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Pró-labore emitido pelo contador, nos casos de Microempendedor Individual – MEI. Microempresários;
- d) e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessário.

II. Grupo 2 - Estudantes INSCRITOS no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal:

- a) Ficha de inscrição do Programa Passaporte Futuro Professor preenchida pelo aluno(a);
- b) Atestado de antecedentes criminais, que deverá ser atualizado semestralmente;
- c) Termo de consentimento preenchido pelo aluno(a);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro único de Programas Sociais do Governo Federal ativo, com os dados atualizados há menos de 2 anos, com renda *per capita* familiar igual ou inferior a R\$1412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
- e) A renda *per capita* familiar é calculada pelo total da renda familiar, dividido pelo número de pessoas que comprovadamente dependam dessa renda.

5.2. Qualquer tipo de pendência durante qualquer etapa do processo implicará na eliminação da inscrição e o indeferimento da Bolsa.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1. Ter participado da Avaliação Socioeconômica de que trata o presente Edital e Regulamento.
- 6.2. A ordem de classificação dos estudantes para a concessão do auxílio será determinada pela ordem de aprovação no processo seletivo e posteriormente pelo Índice de Classificação (IC) que, se refere à condição de vulnerabilidade do estudante, disposto do estudante de maior vulnerabilidade até o de menor vulnerabilidade.

- 6.3. Em caso de empate entre os participantes, os critérios de desempate serão na seguinte ordem: melhor desempenho acadêmico no processo seletivo e menor renda per capita.
- 6.4. O aluno contemplado terá direito ao auxílio financeiro, subsidiados pelo SESI-SP.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 7.1. O estudante poderá interpor recurso do indeferimento da sua inscrição no Programa Passaporte Futuro Professor do SESI-SP, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação/comunicação do resultado do processo seletivo.
- 7.2. Para interpor recurso do indeferimento da inscrição, o estudante deverá entregar o Formulário de Pedido de Recurso da Inscrição e da classificação preenchido e devidamente documentado, quando for o caso, na Unidade das Faculdades do SESI-SP.
- 7.3. Caberá ao SESI-SP a análise do recurso e divulgação do resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após decorrido o prazo de interposição dos recursos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS**

- 8.1. Ao ser aprovado para o recebimento do auxílio, o estudante deverá atender as determinações e realizar 10 horas semanais de atividades nas Escolas do SESI-SP, à organização escolar e às atividades extracurriculares dos alunos, conforme plano de trabalho em anexo.
- 8.2. Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostos pelo SESI-SP.
- 8.3. Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que estiver matriculado no semestre. Conforme o Regulamento dos Cursos de Graduação: Não obter reprovação por faltas.
- 8.4. Ser aprovado em 100% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre.
- 8.5. Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se do Programa e comparecer a secretaria da Unidade para assinar o Termo de Desligamento.

8.6. Comunicar imediatamente a secretaria da Unidade do Sesi-SP, a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, bem como a obtenção de outra modalidade de bolsa da instituição que não seja cumulável conforme determina o item 3.3 deste edital, e no Regulamento, sob pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

§ 1º Nos casos de recebimento indevido do benefício financeiro, o estudante deverá efetuar o ressarcimento ao Sesi-SP, conforme determinação interna do Sesi-SP. Caso o estudante não efetue o ressarcimento, será suspenso de quaisquer Programas do Sesi-SP e/ou do Senai-SP em que é beneficiado, e não regularizando sua situação, será excluído do(s) Programa(s), ficando impossibilitado de receber benefícios enquanto não regularizar sua situação.

§ 2º A sanção prevista no parágrafo anterior não exclui eventuais processos administrativos internos do Sesi-SP e do Senai-SP ou mesmo a responsabilização civil e penal quando for o caso.

8.7. Fazer o uso responsável do auxílio financeiro recebido pelo Sesi-SP, mensalmente.

8.8. Fazer uso responsável das redes sociais, evitando qualquer tipo de conduta que incite a violência, que fira a moral e a civildade e que vá contra as regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento.

8.9. Agir com boa conduta e responsabilidade durante todo o desenvolvimento do Programa.

8.10. Enviar por e-mail um relatório de acompanhamento conforme cronograma que será estabelecido e quando solicitado pela coordenação do Programa.

8.11. Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à coordenação do Programa, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.12. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Programa, que serão divulgados pelos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa e outros compromissos informados no Regulamento.

## **9. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES PARA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS**

- 9.1. O pagamento do benefício financeiro do Programa Passaporte Futuro Professor do SESI-SP será suspenso quando o estudante:
  - I. Estiver com o prazo de validade de sua Avaliação Socioeconômica vencida e não houver efetivado a revalidação;
  - II. Não entregar a documentação para reavaliação da sua situação socioeconômica, solicitada pelo SESI-SP, dentro do prazo estipulado;
  - III. Apresentar Termo de Compromisso com dados incompletos, ilegíveis e/ou inconsistentes.
  
- 9.2. Nos casos de suspensão do benefício, o estudante deverá comparecer na UNIDADE do SESI-SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de suspensão, para regularizar sua situação, sob pena de ser desligado do Programa Passaporte Futuro Professor do SESI-SP.
  
- 9.3. O pagamento do benefício financeiro suspenso será realizado no mês subsequente a regularização da situação do estudante suspenso independentemente de recurso.
  
- 9.4. O estudante poderá ser desligado do Programa Passaporte Futuro Professor do SESI-SP quando:
  - I. Descumprir as obrigações previstas no item 8 deste edital e no Capítulo X do Regulamento;
  - II. Ultrapassar o tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
  - III. Abandonar o curso;
  - IV. Não renovar a matrícula no tempo determinado pelas Faculdades SESI-SP;
  - V. Trancar a matrícula;
  - VI. Não regularizar sua situação, não apresentar recurso no prazo estabelecido, ou tiver seu recurso indeferido;
  - VII. Durante o recebimento do auxílio, for convocado a prestar o serviço militar obrigatório;
  - VIII. Durante a sua vigência, passar obter renda formal – trabalho e/ou estágio remunerado, desde que ultrapasse a renda de acordo com os critérios deste regulamento. Neste caso, imediatamente, o estudante deverá informar a Faculdade e elaborar uma carta de próprio punho solicitando o desligamento do



benefício;

IX. Quando não for aprovado em 100% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprir 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.

9.5. Em caso de descumprimento das regras previstas neste edital, e no regulamento, nos regimentos das faculdades Sesi-SP, ou conduta inadequada, o estudante deverá ser orientado inicialmente de forma verbal, e/ou em caso de reincidência ou situações mais graves, a critério do Sesi-SP, também por meio de orientação por escrito para realinhamento com o Programa. Em casos considerados graves, a Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP, organizará uma comissão para que a situação seja apurada para aplicação de eventual sanção.

§ 1º Caso o estudante descumpra as regras no espaço do Sesi-SP, no cumprimento das horas, deverá receber orientações do gestor do Sesi-SP enquanto conduta profissional, que também informará imediatamente o gestor da Faculdade Sesi-SP, responsável pelo estudante, para ações enquanto aluno. Casos graves, o gestor da Faculdade Sesi-SP deverá informar o responsável pelo Programa na Sede para envio do caso ao Comitê.

9.6. Ficará impossibilitado de receber benefícios do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, para além de outras providências legais cabíveis, o estudante que fraudar e/ou omitir informações solicitadas no Processo de Avaliação Socioeconômica, bem como ser desligado por motivo de sanção disciplinar grave no desenvolvimento de suas atribuições.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGEM**

10.1. Os beneficiários do Programa reconhecem e consentem que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais ou pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes e de sua imagem com eventuais empresas parceiras e fornecedores para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Edital e Regulamento, para fins de auditoria externa, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do Sesi-SP, durante a vigência do Programa, e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei.

10.2. O consentimento deverá ser fornecido por escrito, conforme modelo presente



no Regulamento disponibilizado pelo Sesi-SP.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.O orçamento do Programa, o número de auxílio e seu valor unitário serão revistos anualmente pela Gerência Executiva de Educação do Sesi – SP.
- 11.2.A participação do estudante inscrito neste processo de seleção implica na aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.
- 11.3.Todas os auxílios deverão obedecer à dotação orçamentária e administrativa do Sesi-SP e poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo.
- 11.4.O pagamento do benefício financeiro do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP, previsto neste Regulamento, está vinculado diretamente ao período de validade da Avaliação Socioeconômica do estudante.
- 11.5.Os casos omissos serão analisados pela Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP.